



Porto Alegre, RS, 26/01/2021

Esclarecimento 02 do Edital Lei 13.303/16- Eletrônica nº 0010/2020- SULIC/CORSAN

1) Em atenção à publicação do Pregão Eletrônico n.º 0010/2020 – Sulic/Corsan, de contratação de serviços de elaboração de estudos de concepção e projetos básicos dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para a Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan, vimos solicitar o seguinte esclarecimento:

- Considerando o Contrato n.º 086/2020 (Inexigibilidade de Licitação n.º 0001/2020), firmado entre a Corsan e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – Bndes, de serviços de projetos de parceria público-privada, que serão desenvolvidos na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, bem como de serviços acessórios prestados pela Corsan em diversos Municípios do Estado, publicado em 29/05/2020 e com vigência de 36 (trinta e seis) meses;
- Considerando que o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 0010/2020 não apresenta para quais Municípios serão elaborados os estudos de concepção, solicitamos esclarecimentos se os estudos de concepção objeto do Pregão Eletrônico n.º 0010/2020 – Sulic/Corsan poderão ser utilizados para embasar os estudos que estão sendo elaborados pelo Bndes ou se o objeto do Pregão Eletrônico n.º 0010/2020 tem alguma interseção com o projeto de concessão administrativa de esgotamento sanitário em municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Resposta: Os estudos técnicos, serviços e projetos a serem elaborados no presente contrato, se disponíveis e aprovados, poderão embasar os estudos técnicos a serem elaborados pelo BNDES. Os estudos de concepção serão elaborados conforme Termo de Referência, item 09, nas quantidades previstas na planilha de demonstrativo de custo unitário.

A presente contratação não tem interseção com os estudos de concessão administrativa de esgotamento sanitário em municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Os objetos de contratação são diferentes.